

Colonialidade de gênero e a violência sexual: uma reflexão a partir da comunidade indígena Yanomami

Raquel fabiana Lopes Sparemberger  ¹

Universidade Federal do Rio Grande-FURG – Rio Grande/RS

E-mail: raquelbergerl@outlook.com

Geanne Gschwendtner  ²

Universidade Regional de Blumenau - FURB- Blumenau/SC.

E-mail: geanneg2@gmail.com

Resumo: O presente artigo propõe-se a questionar de que modo a colonialidade de gênero se relaciona com as práticas contemporâneas de violência sexual na Comunidade Indígena Yanomami. Por meio da metodologia hipotético-dedutiva, pesquisa qualitativa e técnica de pesquisa bibliográfica, o artigo traça o percurso como o corpo e a sexualidade dos povos originários são tratados e anulados desde o “des-cobrimto” até os dias atuais, trazendo como hipótese que a violência sexual, ainda incidente no cotidiano das mulheres e meninas da Comunidade Indígena Yanomami, se relaciona com as origens da estrutura de poder e a hierarquia construída ao longo do processo de colonização, que são reforçadas mediante estigmas e preconceitos dentro de uma dinâmica de sociedade patriarcal.

Palavras-chave: colonialidade de gênero; violência sexual; indígenas; Yanomami.

Gender coloniality and sexual violence: a reflection from the Yanomami Indigenous Community

Abstract: This article proposes to question how gender coloniality relates to contemporary practices of sexual violence in the Yanomami Indigenous Community. Through hypothetical-deductive methodology, qualitative research and bibliographical research technique, the article traces the path in which the body and sexuality of indigenous peoples are treated and annulled from the "dis-covering" to the present day, bringing as a hypothesis that sexual violence, still incident in the daily lives of women and girls in the Yanomami Indigenous Community, is related to the origins of the power structure and the hierarchy built throughout the colonization process, which are reinforced through stigmas and prejudices within a dynamic society patriarchal.

Keywords: coloniality of gender; sexual violence; indigenous; Yanomami.

¹ Doutora em Direito pela UFPR-PR. Professora da Universidade Federal do Rio Grande-FURG e da Fundação Escola Superior do Ministério Público-FMP-RS. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9366-9237>. Lattes CV: <http://lattes.cnpq.br/4260140930250897>. E-mail: raquelbergerl@outlook.com

² Mestranda em Direito pelo Programa de Mestrado em Direito da FURB- Blumenau-SC. Advogada. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2182-5901>. Lattes CV: <http://lattes.cnpq.br/4260140930250897>. E-mail: geanneg2@gmail.com

INTRODUÇÃO

O processo de colonização brasileiro é semelhante ao de outros países latino-americanos, os quais também foram explorados e sofreram diversos tipos de violências. Como trata Enrique Dussel (1993), a marginalização dos povos originários foi extremamente brutal. Aprofundando o pensamento de Aníbal Quijano, María Lugones (2014a) traz a Colonialidade para os diálogos sobre gênero, raça e relações de poder e hierarquia, traçando de que forma a colonização impactou na distinção de gênero e na criação de uma categoria que perfaz uma diferenciação biológica entre homens e mulheres. Assim, o estudo mostra que uma das formas de dominação utilizadas pelos colonizadores é a imposição do poder por meio da força e pela hierarquização, que também envolve as relações de gênero. No presente artigo trata-se da violência sexual – o estupro – como prática culturalmente perpetrada contra mulheres e meninas indígenas da Comunidade Yanomami.

Mesmo após mais de 500 anos do que é nomeado “descobrimento”, ainda que sendo denunciado por diversas comunidades, as mulheres e meninas indígenas permanecem desassistidas quando da ocorrência de casos de violência sexual. A relevância temática surge a partir da manifestação proferida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), alertando sobre a violência sofrida por mulheres e meninas dos povos originários Yanomami, particularmente após a divulgação de uma denúncia de estupro e assassinato de uma menina de 12 anos na comunidade, por meio de nota pública pela Hutukara Associação Yanomami, que acusou como suspeito um grupo de garimpeiros ilegais que teria atacado na região de Waikás, em Roraima.

O artigo desenvolve-se mediante a abordagem hipotético-dedutivo, a pesquisa qualitativa e a técnica de pesquisa bibliográfica, e tem como objetivo central questionar de que modo a colonialidade de gênero se relaciona com as práticas contemporâneas de violência sexual contra meninas e mulheres na Comunidade Indígena Yanomami.

Levanta-se como principal hipótese a relação da manutenção das estruturas de poder e hierarquia historicamente constituídas, sendo reforçadas por intermédio de estigmas e preconceitos dentro de uma dinâmica de sociedade patriarcal, culminando em uma perpetuação da violência sexual contra meninas e mulheres da comunidade indígena Yanomami.

1. A VIOLÊNCIA SEXUAL DESDE A COLONIZAÇÃO

Parte-se de uma visão da construção da modernidade por meio da colonização, na qual a Europa passou a ser considerada o centro e os países periféricos inferiores. A construção da modernidade perpassa a anulação do “Outro” e a aniquilação dos povos originários. Também houve um aspecto espiritual na conquista, com a figura da Igreja, na qual a práxis conquistadora foi fundada num desígnio divino. O mito da bondade justificava a violência e se autodeclarava inocente pelo assassinato do Outro. Logo, o indígena era visto como demoníaco, e deveria ser destruído em prol do controle do imaginário na compreensão religiosa do mundo da vida (DUSSEL, 1993, p. 117-118).

Dessa forma, as violências brutais contra as mulheres foram sistematizadas, e, no processo de colonização e escravização, a exploração dos ameríndios e africanos no Brasil envolveram o abuso sexual, consentido ou forçado, de todas as mulheres, tanto índias quanto negras e mulatas,

independendo de qualquer tentativa de coibição que os missionários buscavam fazer (DEL PRIORE, 2004, p. 409-410).

Nesse sentido, Marilena Chauí destaca (2021): “(...) de fato, conservando as marcas da sociedade colonial escravista, a sociedade brasileira é marcada pelo predomínio do espaço privado sobre o público e, tendo o centro na hierarquia familiar (...)” (p. 42).

A colonização relaciona corpo e poder. Michel Foucault (2021) destaca essa coerção sobre os corpos em sua obra “Microfísica do poder”, quando afirma: “onde há poder, ele se exerce” (p. 138).

Assim, o domínio do “Outro” ocorre como Aimé Césaire (2020, p. 24) nomeia: “coisificação” do sujeito, termo que designa como os colonizadores tornavam seus subjugados “menos humanos”.

Surge a ideia de uma liderança “racional”, que conduza a civilização da barbárie ao desenvolvimento com a negação racial do colonizador, pois, aos olhos do “conquistador”, o “nativo” é apenas uma “vida selvagem”. Nesse ponto, a colonização trouxe uma institucionalização da seletividade de quais vidas são importantes ou não (MBEMBE, 2018, p. 35).

As permissividades da contínua violação dos corpos foram legitimadas, ainda que subjetivamente. Butler (2021) reflete sobre o pensamento de Foucault, de que o corpo não possui significado sem uma determinação dentro de um discurso, ou seja, é uma construção investida dentro de uma historicidade específica da sexualidade, dentro dos contextos de poder, discurso, corpos e afetividade. Assim, o “sexo” é considerado um conceito artificial a ser ampliado em relação ao poder responsável por sua criação (BUTLER, 2021, p. 162).

Conforme Gonzalez (2020, p. 147),

(...) Cabe aqui um fato importante de nossa realidade histórica: para nós, amefricanas do Brasil e de outros países da região – e também para as ameríndias, a consciência da opressão ocorre antes de tudo por causa da raça. A exploração de classe e a discriminação racial constituem as referências básicas da luta comum de homens e mulheres pertencentes a um grupo étnico subordinado. A experiência histórica da escravidão negra, por exemplo, foi terrível e sofridamente vivida por homens e mulheres, sejam crianças, adultos ou idosos. E foi dentro da comunidade escrava que se desenvolveram formas político-culturais de resistência que hoje nos permitem continuar uma luta plurissecular pela libertação. O mesmo reflexo é válido para as comunidades indígenas. (...) (p. 147)

A violência sexual contra as mulheres mediante o estupro, no Brasil, é um exercício desse poder que emerge das relações coloniais, e, assim, há uma naturalização da dominação e uma ideia de que a sexualidade das mulheres pertence aos homens (ARAÚJO, 2020, p. 289).

Assim, a violência sexual com as mulheres indígenas é utilizada como controle. Nesse contexto, explica Andrea Smith: “Quando uma mulher indígena sofre abuso, isso é um ataque à sua identidade como mulher e à sua identidade como indígena. As questões de opressão por colonização, raça ou gênero não podem ser vistas separadamente.” (ZOCH, 2014, p. 197).

Conforme afirma Françoise Vergès (2021), “(...) o estupro é indissociável do imperialismo e do racismo; é indissociável da dominação heteronormativa virilista (...)” (p. 20).

Destarte, “(...) as figuras do patriarca, do colonizador e do principal sujeito do controle e do abuso sexual das mulheres. Os mesmos empreendedores particulares, agentes da colonização, foram aqueles que se afogaram de pronto nos corpos das índias, fecundando-as. (...)”. (LACERDA, 2010, p. 75).

Desse modo, a violência sexual contra as mulheres e meninas indígenas brasileiras na comunidade indígena Yanomami perpassa o contexto histórico de violações desde a colonização, que buscou a dominação dos povos e a apropriação dos corpos e territórios. Assim, Márcia Tiburi (2021, p. 32-33) é categórica: “(...) O caso das mulheres é igualmente paradigmático, a sociedade patriarcal sempre mediu as mulheres como seres menores em relação aos homens. (...)”.

Não obstante seja alegado que a colonização tenha cessado, a construção histórica desempenhada foi tão reforçada em toda a sua estrutura desenvolvida por meio de uma institucionalização, que culminou em consequências evidentemente perpetuadas na vida da comunidade indígena Yanomami, e, nesse sentido, também se expressam pela violência sexual das mulheres e meninas indígenas.

2. COLONIALIDADE QUE MATA E INFERIORIZA

Quijano (2007) elucida que “colonialidade” não significa o mesmo que “colonialismo”, pois são conceitos diferentes. Nessa direção, o colonialismo caracteriza-se como estrutura de dominação e exploração, em que o controle da autoridade política e dos recursos de produção e do trabalho de uma determinada população, possui outra identidade e sedes centrais de poder em outra jurisdição territorial (colônia/metrópole). Esse autor aduz, ainda, que a colonialidade se estruturou a partir do colonialismo e é posterior a ele, mas sem ele não teria sido imposta de forma tão prolongada e enraizada ao mundo.

Esta lógica é responsável por definir quem/o que é dominante ou subalterno³, quem tem voz e vez, que direitos lhes são atribuídos dentro de padrões coloniais que seguem privilegiados nos discursos científicos, incluindo os discursos jurídicos e sobre gênero, caracterizados pela objetividade e pela reprodução, aceitos de forma geral, posto que revestidos de pressupostos de validade e verdade constituídos a partir de máximas universais (SPAREMBERGER; KYRILLOS, 2012).

Assim, segundo Maldonado-Torres (2007), “o mundo colonial é marcado por aspectos raciais e de gênero característicos da naturalização da ética/não-ética de guerra e a colonialidade do ser está atrelada à normalização de eventos que são excepcionais, somente verificáveis em estados de exceção”. Assim, a morte e a violação que se percebe nas situações de guerra passam a ser realidades e ameaças constantes no dia a dia dos/as colonizados/as. Trata-se de um estado de coisas que se protraí no tempo (MALDONADO-TORRES, 2007).

Desse modo, os estudos pós-coloniais⁴ e decoloniais possibilitam compreender os discursos

3 Compreende-se o termo “subalterno” nos termos propostos por Spivak (2010), a qual o atribui aos sujeitos que compõem as camadas mais baixas da sociedade, excluídos pelo mercado, carentes de representação política, legal e sem viabilidade de se constituírem como classe social dominante. No que diz respeito à questão de gênero, verifica-se que, sendo a identidade masculina considerada central e dominante dentro da perspectiva colonial, restou subalternizada qualquer identidade que se afaste desta centralidade, incluindo a(s) identidade(s) feminina(s). Refere-se à identidade feminina no plural, tendo em vista que há várias formas de vivenciar a feminilidade que não a colocada pelos padrões e discursos coloniais.

4 Segundo Inocência Mata (2014, p. 31), “os destinadores das teorias pós-coloniais pretendem que elas funcionem, também, como instrumento de análise de relações de hegemonia e desvelamento da colonialidade do saber segundo uma estratégia de resistência a sistemas de conformação da tendência hierarquizante da diferença, como seja, por exemplo, o eurocentrismo”. Expõe a autora: “Daí a generosidade com que estas epistemologias se disseminaram, o que torna relevante a consideração de Ella Shohat de que essa designação – pós-colonial – é pastoral pois, apontando para o final de um período, bem visível no sufixo pós, ratifica a ideia de um mundo de iguais e sem fronteiras,

jurídicos, pretensamente universais, como construções que surgem a partir das relações coloniais. Estes discursos, inevitavelmente, resultam na subalternização dos saberes e práticas que ocorrem desde o “outro”, o *anthropos* (DAMAZIO, 2011, p. 75). Trata-se, desta maneira, de uma perspectiva diferente de se entender o direito, pois permite que este seja pensado a partir de diversas categorias e formas de conhecimento, inimagináveis para o direito eurocêntrico (DAMAZIO, 2011, p. 75).

É neste sentido que os Estudos Decoloniais se mostram como aporte teórico potente para a discussão do objeto de pesquisa pretendido, pois conduzem a outras compreensões acerca do discurso jurídico estabelecido pela modernidade/colonialidade em nosso país e em relação às mulheres e seus direitos, desnaturalizando entendimentos consolidados sobre a feminilidade através dos séculos, uma vez que “sua principal força orientadora [...], é uma reflexão continuada sobre a realidade cultural e política latino-americana, incluindo o conhecimento subalternizado dos grupos explorados e oprimidos” (ESCOBAR, 2003, p. 53).

O que é mais visível e reflexo da colonialidade é o quanto esta colonizou o ser, agindo sobre todos os sujeitos que não se enquadraram/enquadram no modelo eurocêntrico de “ser humano” (masculino, heterossexual, branco, burguês, cristão), pois, sendo o colonizador a medida de todos os outros seres humanos, restaram os colonizados/as condenados/as a não humanidade. Maldonado-Torres (2007) elucida que as categorias gênero, classe, raça e sexualidade têm sido as formas de classificação/diferenciação mais utilizadas para transgredir a primazia da relação eu-outro, asseverando que:

[...] el entrecruzamiento entre raza, género y sexualidad puede ser explicado, aunque sea en parte, por su relación con la no-ética de la guerra y su naturalización en el mundo moderno/colonial. Ellas se conjugan en la definición y las acciones del ideal de subjetividad representado en el *ego conquiro*. La emergencia del *ego conquiro* y de su contrapartida, el sub-alter, altera las coordenadas metafísicas de la realidad humana. Un mundo definido por sujetos que se conciben como criaturas divinas o alter egos de distintos rangos, viene a ser formado por relaciones sociales que elevan a un grupo al nivel de la divinidad y que someten a otros al infierno de la esclavitud racial, la violación y el colonialismo perpetuo (p. 153).

Disso depreende-se que as mulheres, enquanto seres racializados ou não, estão imersas na colonialidade do ser, posto que a lógica da violação do *ego conquiro* se perpetuou até os dias atuais e a colonialidade do ser é a realidade dos corpos femininos na América Latina e, por consequência, no Brasil.

El cuerpo permite el encuentro, la comunicación y la relación íntima con otros, pero también se convierte, por su misma exposición, en objeto privilegiado de la deshumanización, a través de la racialización, la diferenciación sexual y de género (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 155).

A partir das perspectivas e contribuições dos chamados discursos decoloniais, percebe-se que o conceito de gênero denota uma diferenciação importante que a lógica ocidental colonial caracterizou e muito bem definiu. Isto significa que o conceito de gênero foi concebido a partir de uma lógica discursiva tradicional, que funciona como uma divisão binária, ou seja, que se divide em

naturalizando as desiguais relações de poder geradas pelos efeitos homogeneizantes da globalização contemporânea” (MATA, 2014, p. 31).

dois opostos: masculino *versus* feminino, macho *versus* fêmea ou homem *versus* mulher. Segundo esta perspectiva, o ser humano nasce dotado de determinadas características biológicas que o enquadram como um indivíduo do sexo masculino ou feminino. O sexo é definido biologicamente, tomando como base a genitália, os cromossomos sexuais e os hormônios com os quais se nasce (LOURO, 2007).

O conceito pretende referir-se ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas, ou, então, como são trazidas para a prática social e tornadas parte do processo histórico (LOURO, 2007, p. 22). Nesse sentido, para Guacira Louro (2007) o conceito de gênero

passa a ser usado, então, com um forte apelo relacional – já que é no âmbito das relações sociais que se constroem os gêneros. Deste modo, ainda que os estudos continuem priorizando as análises sobre as mulheres, eles estão agora, de forma muito mais explícita, referindo-se também aos homens. Busca-se, intencionalmente, contextualizar o que se afirma ou se supõe sobre os gêneros, tentando evitar as afirmações generalizadas a respeito da “Mulher” ou do “Homem” (p. 22).

O que ocorre, então, é que o conceito de gênero, partindo dessa perspectiva, passa a exigir que se pense em gênero de modo plural. Pensando gênero de modo plural, acentua-se que os projetos e as representações sobre mulheres e homens são diversos (LOURO, 2007, p. 23). Nesse panorama, pode-se pensar que o sexo não determina, por si só, a identidade de gênero ou a orientação sexual de uma pessoa. A orientação sexual, por exemplo, diz respeito à atração que sentimos por outros indivíduos, e, geralmente, envolve questões sentimentais e não somente sexuais. Embora a definição do que é ser “homem” ou “mulher” tenha surgido a partir de uma divisão biológica, a experiência humana nos mostra que um indivíduo pode ter outras identidades que refletem diferentes representações de gênero (como os transexuais e os transgêneros) e que não se encaixam nas categorias padrões construídas por um discurso que ignorou as identidades sexuais e de gênero.

Guacira Louro (2007, p. 21) enfatiza que foi por intermédio das feministas anglo-saxãs que o gênero (*gender*) passou a ser usado como distinto de sexo (*sex*). Para esta autora, o conceito serve como uma ferramenta analítica que é, ao mesmo tempo, política. Louro (2007, p. 21) explica que Joan Scott, por exemplo, ao rejeitar um determinismo biológico implícito em termos como sexo e diferença sexual, pretende acentuar, por meio da linguagem, “o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo (SCOTT, 1995, p. 72). Dessa forma, o conceito das feministas da segunda onda, ao dirigirem o foco do conceito para o caráter “fundamentalmente social”, não negaram que o gênero se constitua com ou sobre corpos sexuados, negando o caráter biológico, mas enfatizando, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre os caracteres biológicos (LOURO, 2007, p. 22). Nesse sentido, para Soares (2004)

O gênero se refere à construção social da identidade sexual, construção que designa às pessoas diferentes papéis, direitos e oportunidades, de acordo com seu sexo; enquanto o sexo se refere às diferenças biológicas entre homens e mulheres. As diferenças de gênero são constituídas hierarquicamente: a construção social do ser homem tem um maior status que a construção social do ser mulher. O gênero é um termo relacional, que nomeia a interação entre o masculino e o feminino; portanto, o estudo de um é coadjuvante do outro. O conceito de gênero é uma categoria de análise de grande poder para explicar as desigualdades entre as pessoas. Não obstante, é apenas parte de uma construção social complexa de identidade, hierarquia e diferença. A raça, a etnia, a classe são outras

categorias socialmente construídas que se intersectam com o gênero para determinar a localização social dos indivíduos (113-114).

A historiadora Joan Scott desenvolveu seu conceito de gênero com a publicação, em 1986, do artigo *Gênero: uma categoria útil para análise histórica*. A autora dialoga com autores pós-estruturalistas, como Michel Foucault e Gilles Deleuze, e elabora uma crítica às ideias iluministas da existência de um sujeito universal com características biológicas consideradas a-históricas, que fundamentam os discursos da dominação masculina (SCAVONE, 2008, p. 180).

Joan Scott (1995, p. 21) desenvolve o conceito de gênero da seguinte maneira:

O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: **o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder**. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um sentido único (grifei).

Com essa definição, Scott (1995, p. 22-23) enfatiza que o processo de construção da identidade, baseada no sexo, fundamenta-se em quatro elementos independentes, porém um não opera sem o outro. Primeiramente, os símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações múltiplas (frequentemente contraditórias), como Eva e Maria como símbolo da mulher na tradição cristã do Ocidente. Em segundo lugar, os conceitos normativos que colocam em evidência interpretações do sentido dos símbolos que tentam limitar e conter as suas possibilidades metafóricas, expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas, e tipicamente tomam a forma de uma oposição binária que afirma, de maneira categórica e sem equívoco, o sentido do masculino e do feminino. O terceiro refere-se às instituições e organizações sociais na formatação de gênero. Já o quarto elemento seria a identidade subjetiva, que possibilita a compreensão do gênero a partir de um processo cultural (SCOTT, 1995, p. 22-23).

Ademais, ao propor que o gênero é uma forma primeira de relações de poder, Joan Scott (1995, p. 23-24) afirma que o conceito de gênero estrutura a percepção simbólica de toda a vida social; assim, na medida em que estabelece distribuições de poder, o gênero torna-se implicado na concepção e na construção do próprio poder.

Para Scavone (2008, p. 180), por meio deste viés, o gênero, para Scott (1995), é uma categoria de análise histórica, cultural e política, e expressa relações de poder, o que possibilita utilizá-la em termos de diferentes sistemas de gênero e na relação desses com outras categorias, como raça, classe ou etnia, e, também, levar em conta a possibilidade da mudança.

Nesse sentido, ao discorrer sobre a interação do eixo dominação/exploração, a colonialidade e a corporeidade, e suas interações no plano da prática do exercício do poder, Aníbal Quijano (2007, p. 124) mostra que houve um processo de naturalização do imaginário acerca da ideia de que os colonizadores se autodenominaram e se colocaram na centralidade dos discursos, sempre no lugar de vitoriosos; portanto, o primeiro passo seria a destruição da colonialidade do poder,

(...) Hoy, la lucha contra la explotación/dominación implica, sin duda, en primer término, la lucha por la destrucción de la colonialidad del poder, no sólo para terminar con el racismo, sino por su condición de eje articulador del patrón universal del capitalismo eurocentrado (...)

Compreende-se que é por intermédio da colonialidade do poder que se realiza o controle de todos com uma articulação do capitalismo universal eurocentrado, considerado a “pedra angular” da imposição étnico/racial, agindo em todas as suas dimensões e escalas sociais, desde o trabalho, o sexo, a subjetividade e a autoridade.

Tais sujeições entre superiores-inferiores e primitivos-civilizados, atuam desde a constituição da modernidade por meio do Estado, e reverberam nas relações hierárquicas consolidadas na colonização, sendo, assim, também indissociáveis das relações de gênero.

(...) la libertad sexual de los varones y la fidelidad de las mujeres fue, en todo el mundo eurocentrado, la contrapartida del “libre” – esto es, no pagado como en la prostitución – acceso sexual de los varones blancos a las mujeres negras e indias (...) (QUIJANO, 2007, p. 122).

A marginalização de determinadas pessoas dentro da estrutura de poder acaba por envolver a questão de dominação e de sexualidade. Posteriormente as pesquisas de María Lugones vieram complementar os estudos de Quijano, conceituando o termo “colonialidade de gênero”, afirmando que o processo de colonização na perspectiva de gênero não é apenas isso, mas também as reduções das pessoas, a desumanização e a sujeitificação, tornando os colonizados “menos humanos” (LUGONES, 2014a, p. 935-952).

Assim, a perspectiva reforçada de naturalização do domínio se deu por meio da “biologização” no Ocidente, na qual atributos de processos biológicos são superestimados e estigmatizados sempre em um viés extremamente preconceituoso, para justificar diferenças de gênero e estabelecer padrões de hierarquia e domínio, exercendo o poder sobre os corpos em um caráter de dualidade. Conforme retrata Oyèrónkẹ́ Oyěwùmí (2021),

(...) De fato, na experiência ocidental, a construção social e o determinismo biológico têm sido dois lados da mesma moeda, uma vez que ambas as ideias continuam se reforçando mutuamente. (...) Da mesma forma, em culturas nas quais o sentido visual não é privilegiado, e o corpo não é lido como um modelo da sociedade, as invocações da biologia são menos prováveis de ocorrer porque tais explicações não têm muita importância no campo social. (...) (p. 37).

Com relação ao gênero e à colonização, Rita Segato (2021) compreende que existe um “patriarcado de baixa intensidade”, e afirma que:

(...) O gênero pré-colonial persiste nas margens e dobras da colonial-modernidade, em tensão com o mundo em constante expansão dos estados nacionais, resistindo à incorporação ao cânone da colonial-modernidade e da cidadania universal (...) (p. 72).

Porquanto, existem vertentes divergentes quanto a não generificação em sociedades pré-coloniais, como traz Oyèrónkẹ́ Oyěwùmí (2021, p. 46), que desenvolve sua pesquisa nas sociedades iorubás, afirmando a senioridade como fator preponderante ao gênero, rechaçando o gênero como construção social universal e colocando-o como fruto da própria colonização diante de uma concepção Ocidental acerca dos povos originários.

Essas percepções compreendem que é clara a persistência de uma moral civilizatória advinda de uma colonização, a qual busca manter esse controle sobre os corpos dos povos originários e

situar as mulheres em uma dinâmica de negação de seus corpos no constante exercício de poder na qual a violência é intrínseca.

Nesse sentido, Vergès (2021) ressalta que:

(...) lutas feministas decoloniais e antirracistas contra a violência implicam compreendê-la não só como fruto da dominação masculina, mas também de um sistema que faz da violência um modo de vida e de existência, que a institui como única forma de relação possível. (...) (p. 105).

A compreensão, portanto, de que há uma correlação entre a violência sexual no contexto da comunidade Yanomami contemporânea e a historicidade desde o processo de colonização, é extremamente importante.

(...) Mulheres e homens precisam se opor ao uso da violência como um meio de controle social em todas as suas manifestações: guerra, violência masculina contra a mulher, violência adulta contra crianças, violência dos jovens, violência racial, etc. Com adesão em massa, um movimento assim poderia ser um catalisador do processo de conscientização da necessidade de se acabar com a dominação masculina sobre as mulheres, num contexto em que estamos trabalhando para erradicar a ideia de que estruturas hierárquicas deveriam ser a base das interações humanas. (...) (HOOKS, 2019, Posição 2577).

Assim, não apenas contextualizar a colonialidade de gênero é relevante para a compreensão das relações de violência sexual na atualidade, mas refletir qual seria o ponto de transformação possível para romper com as estruturas na qual ocorrem tais violências relacionadas às diversas dimensões de raça, etnia, gênero e seus corpos.

3. O EXISTIR E O (RE)EXISTIR DAS MENINAS E MULHERES YANOMAMIS

O Instituto Pib-Socioambiental (2022) define os Yanomami⁵ como uma sociedade de caçadores-agricultores da floresta tropical do Norte da Amazônia, cujo contato com a sociedade nacional é, na maior parte do seu território, relativamente recente. O povo Yanomami está sob um território de, aproximadamente, 192.000 km², situados em ambos os lados da fronteira Brasil-Venezuela na região do interflúvio Orinoco – Amazonas (afluentes da margem direita do Rio Branco e esquerda do Rio Negro). De acordo com o Instituto, os Yanomamis “Constituem um conjunto cultural e linguístico composto de, pelo menos, quatro subgrupos adjacentes que falam línguas da mesma família (Yanomae, Yanõmami, Sanima e Ninam)”. O etnônimo “Yanomami” foi produzido pelos antropólogos a partir da palavra yanõmami, que, na expressão yanõmami thëpë, significa “seres humanos” (INSTITUTO PIB-SOCIOAMBIENTAL, 2022, p. 1). Segundo José de Souza Martins (2022, p. 1),

A situação de risco étnico na Terra Indígena Yanomâmi vem sendo denunciada há tempos. Com dados de 2021, a Hutukara Associação Yanomâmi e a Associação Wanasseduume Ye'kwana, duas entidades que se ocupam da situação e dos problemas dessa população,

5 A população total dos Yanomami, no Brasil e na Venezuela, era estimada em cerca de 35.000 pessoas no ano de 2011. No Brasil, a população Yanomami era de 19.338 pessoas, repartidas em 228 comunidades (SESAI, 2011). A Terra Indígena Yanomami, que cobre 9.664.975 hectares (96.650 km²) de floresta tropical, é reconhecida por sua alta relevância em termo de proteção da biodiversidade amazônica, e foi homologada por um Decreto presidencial em 25 de maio de 1992 (INSTITUTO PIB-SOCIOAMBIENTAL, 2022, p. 1). Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/216165>

com apoio do Instituto Socioambiental, publicaram neste abril de 2022 o bem fundamentado documento a respeito: “Yanomâmi sob ataque – garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomâmi e propostas para combatê-lo”.

[...]

A degradação ambiental e a alteração das condições de vida dos índios têm disseminado carências e fome. O equilíbrio na relação do nativo com a natureza foi rompido, o que compromete sua própria sobrevivência. Mulheres têm sido objeto de violência sexual em troca de comida. Bebidas alcoólicas e drogas têm sido oferecidas a adolescentes dos dois sexos como meio de criar dependência e vulnerabilidade.

A partir de tal realidade, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), por meio de uma pesquisa de levantamento de dados realizada, traçou o perfil dos agressores das vítimas de violência sexual na comunidade indígena Yanomami. Há indicações de que estes seriam garimpeiros que estão ilegalmente nos territórios ocupando e explorando o local, assim “(...) as violências sexuais vêm se tornando uma prática rotineira utilizada pelos garimpeiros invasores da TI Yanomami. (...) os garimpeiros oferecem comida em troca de sexo com adolescentes indígenas (...)” (CIMI, 2021, p. 197)

Desse modo, a violência exercida na contemporaneidade transpõe da figura do colonizador para a figura do garimpeiro, que nada mais é que, também, um explorador, que detém certo poder e influência na respectiva comunidade indígena. Conforme os relatos das próprias mulheres indígenas, o garimpeiro representa uma ameaça que instaura um clima de terror e angústia nas aldeias (RELATÓRIO VIOLÊNCIA CONTRA POVOS INDÍGENAS, 2022, p. 88).

A violência vem por meio da objetificação das mulheres. Surgem, então, acusações de que os garimpeiros ilegais violentam as mulheres e meninas das comunidades. Assim referem os indígenas: “(...) há relatos de garimpeiros bêbados invadindo casas e assediando mulheres, e de gritos de ameaça durante encontros furtivos no rio: ‘Vamos acabar com os yanomami’, diziam. (...)” (RELATÓRIO VIOLÊNCIA CONTRA POVOS INDÍGENAS, 2022, p. 31).

É relatado pelos povos originários, também, o quanto a figura dos garimpeiros, como detentores de poder, exercitam a força e a coerção por intermédio da violência, “(...) os moradores dão conta ainda que os garimpeiros andam armados, e por isso os indígenas já não oferecem resistência aos assédios porque têm medo de serem atacados. (...)” (RELATÓRIO VIOLÊNCIA CONTRA POVOS INDÍGENAS, 2022, p. 96).

Nota-se, pela narrativa dos povos originários, que a estratégia de fragilizar a comunidade é por meio de drogas e bebidas; assim, os garimpeiros ilegais, uma vez que os presentes estão embriagados, cometem o estupro de crianças e jovens na comunidade (RELATÓRIO VIOLÊNCIA CONTRA POVOS INDÍGENAS, 2022, p. 96).

Há, entretanto, uma preocupação quanto à denúncia de tais crimes, que acaba por ser muito tardia, como traz o relatório: “jovens da comunidade teriam sido forçadas a consumir bebida alcoólica e posteriormente teriam sido estupradas por garimpeiros no ano de 2020, porém os fatos só foram noticiados em 2021” (CIMI, 2021, p. 199).

Assim, as mulheres e meninas indígenas encontram-se em uma situação de hipervulnerabilidade. Além de terem suas realidades negadas por uma falta de representatividade no contexto social, sofrem violências dentro de sua comunidade por agentes que estão ilegalmente ocupando territórios, ou seja, uma dupla violação, além de se sentirem ameaçadas em levar a público o ocorrido.

A permissividade para a violência em todas as suas formas torna a vida das mulheres e meninas indígenas um ato de resistência. Para refletir essa perpetuação da violência advinda da colonização, é necessário pensar além, “(...) entender que viver de forma descolonial é tentar procurar brechas em um território totalizado pelo esquema binário, que consiste possivelmente no instrumento mais eficiente do poder. (...)” (SEGATO, 2012, p. 126).

Por fim, esse ato de invisibilização dos estupros sofridos pelas mulheres e meninas indígenas, que é exercido de forma violenta e perpetrada, em tese, por quem também explora suas terras, acaba por ser naturalizado e reproduz a ideia colonial ao considerá-las “menos humanas”.

As vítimas de estupro, que já são pessoas vulneráveis, quando são indígenas não possuem voz e estão desamparadas, apesar das garantias previstas na legislação. Segue-se perpetuando o terror sexual não apenas por meio da dominação, mas da ameaça de um extermínio de seus povos desde o processo de colonização, em um ambiente histórico de opressão e resistência como parte de uma estrutura extremamente violenta, que julga as mulheres como não enlutáveis (BUTLER, 2021, p. 146-147).

A dinâmica envolve, também, as relações de domínio do território e capital, posto que os garimpeiros ocupam ilegalmente os territórios e violam de maneira sequencial as mulheres e meninas da comunidade Yanomami. A certeza da impunidade e a estrutura patriarcal e de domínio mediante a violência que os resguarda da punição, os mantêm seguros de seguir com suas práticas, uma vez que estão “imunes” de eventuais denúncias pelo exercício do poder e a manipulação que lhes favorece. Percebe-se, nesse sentido, que ao longo das invasões coloniais ocorreu uma sistemática subalternização e inferiorização das mulheres da comunidade Yanomami, consideradas não humanas, vistas enquanto objeto de exploração física e sexual, sofrendo, conseqüentemente, os reflexos da colonialidade do gênero. As mulheres Yanomami, entretanto, existem, resistem e continuam na luta junto a seus povos para manter viva a identidade étnica, contra toda a forma de subalternização, exploração e silenciamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de colonização, que foi extremamente violento, culminou na criação de uma estrutura de violência e negação dos povos originários que aqui estavam no momento do chamado “descobrimento”.

Diante de uma estrutura de dominação e hierarquização, é, portanto, com o exercício da força e do poder por meio da violência sexual, que a colonialidade de gênero se perpetua na esfera das comunidades indígenas.

Essa integração entre a colonização e as relações de gênero é evidenciada na realidade. Considerando os relatórios que traçam o cenário da comunidade indígena Yanomami, há uma dupla violação de corpos e territórios, que se interligam estreitamente, na qual acusa-se os garimpeiros ilegais como principais violentadores de mulheres e meninas da comunidade indígena Yanomami.

Assim, seja por meio da ocupação ilegal do território por parte dos garimpeiros ilegais ou pelo estupro das mulheres e meninas Yanomami, a objetificação das mulheres e o exercício do poder continua a se dar mediante a imposição do domínio que segue ocorrendo e sendo ignorada.

Desse modo, é possível traçar a correlação entre a manutenção da estrutura de colonialidade e a subjugação com relação às mulheres da comunidade indígena Yanomami por meio da violência e da imposição do poder. Ou seja, embora a colonização tenha cessado, suas consequências continuam a repercutir em moldes semelhantes à época.

Os próprios relatórios elaborados trazem elucidações para questões que abrem questionamentos sobre de que forma existem possibilidades de uma busca por responsabilizar os garimpeiros ilegais, e, ainda, demonstrar como os povos originários sofrem ao não levarem a público as violências sofridas por temerem as consequências, seguindo retardando suas denúncias.

Por fim, entende-se que quanto mais é negada a existência das mulheres e meninas Yanomami mais a sociedade é conivente com a violência sexual. Enquanto o Estado, que reflete os ideais de uma modernidade que não chegou, ainda considerar determinadas vidas mais “valiosas” que outras, seguiremos tendo mais casos e vítimas que possuem medo de verbalizar as violências.

Assim, infelizmente os povos originários e, principalmente, as mulheres e meninas da comunidade Yanomami, seguem na periferia da discussão, resistindo e lutando cotidianamente pela vida sem o devido reconhecimento dentro de uma sociedade que se diz democrática, mas não oferece atendimento, amparo e segurança na prática para essas populações.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso: a cultura do estupro no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político**. Tradução Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Tradução Claudio Willer. São Paulo: Veneta, 2020.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a violência**. Org. Éricka Marie Itokazu e Luciana Chaui-Berlinck. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021. (Escritos de Marilena Chauí, v. 5).

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/2022/08/relatorioviolencia2021/>. Acesso em: ago. 2022.

DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

DAMAZIO, Eloise Peter. **Colonialidade e decolonialidade da (Anthropos) logia jurídica: da Universalidade à pluriversalidade epistêmica**. 2011. Tese (Doutoramento) – Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2011.

DUSSEL, Enrique. **1492. O encobrimento do outro – a origem do mito da modernidade**. Tradução Jaime A. Clasen. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.

ESCOBAR, Arturo. **“Mundos y conocimientos de otro modo: el programa de investigación modernidad/colonialidad Latino Americano”**. *Tabula Rasa*, n. 1, p. 58-86, jan.-dez. 2003.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 11. ed. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2021. (Conferências: 1; 3; 4 e 11).

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**.

Org. Flavia Rios e Márcia Lima. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista: da margem ao centro.** Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019. Versão Kindle.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; ASSOCIAÇÃO WANASSEDUUME YE'KWANA. **Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na terra indígena Yanomami e propostas para combatê-lo.** Boa Vista: Instituto Socioambiental; Hutukara Associação Yanomami; Associação Wanasseduume Ye'kwana. 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/yanomami-sob-ataque-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-yanomami-e-propostas-para>. Acesso em: jun. 2022.

LACERDA, Marina Basso. **Colonização dos corpos: ensaio sobre o público e o privado.** Patriarcalismo, patrimonialismo, personalismo e violência contra as mulheres na formação do Brasil. Rio de Janeiro: PUC-Rio. Certificação digital nº 0812079/CA. Abr. 2010. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/16570/16570_5.PDF. P. 71. Acesso em: jun. 2022.

MALDONADO-TORRES, Nelson. **Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto.** In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSFUGUEL, Ramon (Coords.). *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global.* Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos e Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

MATA, Inocência. **Estudos pós-coloniais desconstruindo genealogias eurocêntricas.** *Civitas*, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 27-42, jan.-abr. 2014.

LOURO, Guacira. **Gênero, sexualidade e educação: das afinidades políticas às tensões teórico-metodológicas.** *Educação em Revista.* Belo Horizonte. n. 46. p. 201-218. dez. 2007.

LUGONES, María. **Colonialidad y género: hacia un feminismo descolonial.** In: MIGNOLO, Walter *et al.* *Género y descolonialidad.* 2. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2014a. p. 21.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial.** *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, p. 935- 952, set./dez. 2014b.

MARTINS, José de Souza. **Violência contra menina yanomami expõe nossas incertezas sociais.** Disponível em: <https://valor.globo.com/br/e-coluna/jose-de-souza-martins-violencia-contramenina-yanomami-expoe-nossas-incertezas-sociais.ghtml>. Acesso em: maio de 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte.** Tradução Renata Santini. 1. ed. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MIGNOLO, Walter. **La idea de América Latina.** La herida colonial y la opción descolonial. Barcelona: Gedisa, 2007.

MIGNOLO, Walter. **Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política.** *Cadernos de Letras da UFF, Dossiê: Literatura, Língua e Identidade, Niterói*, n. 34, p. 287-324, 2008.

MIGNOLO, Walter. **Desobediencia epistémica.** Retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010.

MIGNOLO, Walter. **La colonialidad: la cara oculta de la modernidad.** *Catalog of museum exhibit: Modernologies.* Museo de Arte Moderno de Barcelona, dez. 2009. Disponível em: http://www.macba.es/PDFs/walter_mignolo_modernologies_cas.pdf. Acesso em: 1º set. 2010.

OEA. **A CIDH insta o Brasil a proteger as crianças Yanomami vítimas de violência.** Disponível em: <https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2022/110.asp>. Acesso em: jun. 2022.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. **A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os**

discursos ocidentais de gênero. Tradução Wanderson Flor do Nascimento. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

PIB-SOCIOAMBIENTAL. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/P%C3%A1gina_principal. Acesso em: 10 nov. 2022.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. perspectivas latino-americanas. Tradução Júlio César Casarin Barroso Silva. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 227-277.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder y clasificación social**. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón (comp.). El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos; Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007.

RELATÓRIO **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2022.

RESTREPO, Ricardo Sanín. **La democracia en tu cara**. Revista Filosofia Unisinos, São Leopoldo, v. 10, n. 1, jan./abr. 2009.

SCAVONE, Lucila. **Estudos de gênero: uma sociologia feminista**. Rev. Estud. Fem. 16 (1)•Abr. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/MsXMqHwb9wm36rZ3DsrXVks/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 mai. 2023.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica (1995)**. Disponível em: <file:///C:/Users/Gabriela/Downloads/edsondeoliveira,+G%C3%AAnero.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2023.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. Edição do Kindle.

SEGATO, Rita Laura. **Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial**. E-Cadernos Ces, 2012. Disponível em: <http://eces.revues.org/1533>. Acesso em: jun. 2022.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

TIBURI, Márcia. **Complexo de vira-lata: análise da humilhação brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2021.

VERGÈS, Françoise. **Uma teoria feminista da violência**. São Paulo: UBU Editora, 2021. Versão Kindle.

ZOCH, Bruna. Tradução do primeiro capítulo de SMITH, Andrea. **Conquest: Sexual Violence and American Indian Genocide**. Foreword by Winona LaDuke. Cambridge, MA: South End Press, 2005. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 195-230, jan. / jun. 2014.

Recebido em: 31.05.2023**Aprovado em:** 11.07.2023**Última versão das autoras:** 27.12.2023

Informações adicionais e declarações do autor (Integridade Científica)

Declaração de conflito de interesses: as autoras confirmam que não há conflitos de interesses na condução desta pesquisa e na redação deste artigo. **Declaração de autoria:** todos e somente os pesquisadores que cumprem os requisitos de autoria deste artigo são listados como autores; todos os coautores são totalmente responsáveis por este trabalho em sua totalidade. **Declaração de originalidade:** as autoras garantiram que o texto aqui publicado não foi publicado anteriormente em nenhum outro recurso e que futuras republicações somente ocorrerão com a indicação expressa da referência desta publicação original; também atestam que não há plágio de terceiros ou autoplágio.

Como citar (ABNT Brasil): SPAREMBERGER, Raquel Fabiana L.; GSCHWENDTNER, G. **Colonialidade de gênero e a violência sexual:** uma reflexão a partir da comunidade indígena Yanomami. JURIS - Revista da Faculdade de Direito, 32 (1). <https://doi.org/10.14295/juris.v32i1.15520>



Os artigos publicados na Revista Juris estão licenciados sob a Licença [Creative Commons Attribution 4.0 International](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY 4.0)